



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

**EDITAL Nº 01/2022**

### **Convocação do Colégio Eleitoral**

#### **Eleição dos cinco (05) representantes das entidades de atendimento**

#### **Gestão 2023/2024 do CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, convoca o **Colégio Eleitoral** constituído pelas entidades de atendimento não governamentais regularmente registradas neste Conselho, para realizar a eleição de que trata o art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dos cinco (05) representantes das entidades de atendimento não governamentais para a **gestão 2023/2024 do CMDCA**.

**Art. 1º.** O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.822/2015, consistente na escolha dos **cinco (05) conselheiros representantes das entidades de atendimento não governamentais** para a gestão 2023/2024 do CMDCA.

**§ 1º** A eleição ocorrerá de forma presencial na plenária do mês de novembro, conforme indicação no Calendário Eleitoral.(ANEXO I)

**Art. 2º.** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no na resolução 197/2022 aprovada em plenária do dia 05/10/2022.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão Eleitoral:

- a)** elaborar e publicar o Edital de Convocação da eleição e Comunicados referentes ao pleito;
- b)** receber as inscrições das entidades candidatas;
- c)** analisar sobre o cumprimento dos dispositivos desta Resolução pelas entidades votantes e/ou candidatas;
- d)** ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- e)** apreciar e solucionar os casos omissos, ouvindo a Plenária.

**Art. 3º** As entidades têm até o **dia 11 de outubro de 2022** para regularizarem sua situação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de participarem do pleito, como votantes e/ou candidatas.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral, até o **dia 14 de outubro de 2022**, publicará a lista das entidades aptas ao pleito, como votantes e/ou como candidatas.

**Art. 4º.** Os cinco (5) representantes das entidades de atendimento serão eleitos pelo voto do Colégio Eleitoral composto pelas entidades em situação regular no CMDCA.

**Art. 5º** As entidades integrarão o Colégio Eleitoral na condição de VOTANTES e/ou CANDIDATAS, observando-se os seguintes requisitos:

**I – Como VOTANTES:** situação regular (registro e inscrição de programas).

**II – Como CANDIDATAS:** situação regular (registro e inscrição de programas) e registro de no mínimo 2 anos em relação à data do pleito, conforme artigo 6º. Da Lei 2822/2015.

**Art. 6º.** As entidades votantes e/ou candidatas deverão enviar, **entre o dia 17/10/2022 e o dia 04/11/2022**, o “**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO**” (ANEXO II).

**Parágrafo Único:** O documento de que trata o caput deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e encaminhado digitalmente, em formato pdf, ao seguinte email: [cmdcanovohamburgo@gmail.com](mailto:cmdcanovohamburgo@gmail.com).

**Art. 7º.** A publicação da lista das entidades habilitadas, como candidatas e/ou votantes ocorrerá no **dia 07/11/2022**, na forma do disposto do artigo 10 desta Resolução.

**Art. 8º.** O processo de votação observará o seguinte:

**I –** Cada entidade votante terá direito a um (1) voto, que será efetivado por meio do representante titular indicado no requerimento (ANEXO II), devidamente identificado com documento oficial com foto.

**II –** Antes da votação, as entidades candidatas terão direito a pronunciamento oral em defesa de sua eleição.

**a)** O tempo será definido no ato, pela Comissão Eleitoral, dividido equitativamente conforme o número de candidatos, não podendo exceder 30 minutos no total.

**b)** A entidade deverá indicar, no requerimento de que trata o artigo 5º, se tem interesse em realizar o pronunciamento oral e a não manifestação será compreendida como desinteresse no pronunciamento.

**III –** O procedimento de votação será através de cédula com as opções de entidades candidatas, podendo ser assinalado cinco (5) entidades escolhidas. Garantindo acessibilidade no processo.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

**IV** – Em caso de empate entre as entidades, será realizado segundo turno em eleições individuais entre as empatadas, imediatamente após a apuração. Caso o empate persista, será vencedora a entidade com registro vigente mais antigo no CMDCA.

**V** – O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

**VI** – Serão consideradas eleitas as cinco (05) entidades mais votadas.

**VII** – As demais entidades, na ordem de votos recebidos, serão consideradas como suplentes.

**VIII** – Os casos omissos serão definidos pela Comissão Eleitoral como apoio do assessor Jurídico do CMDCA, que deve estar presencialmente no dia da votação.

**Art. 9.** Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do parágrafo único, do artigo 6º, desta Resolução.

**Art. 10.** Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no mural da Casa dos Conselhos e no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca/publicacoes>).

Novo Hamburgo, 05 de outubro de 2022.

**RICARDO SEEWALD**

**Presidente CMDCA – Gestão 2021/2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Eleição dos cinco (05) representantes das entidades de atendimento**

**Gestão 2023/2024 do CMDCA**

| <b>Datas</b>       | <b>Atividades</b>                                                                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/10/2022         | Plenária de aprovação da Resolução e Edital da eleição.                                                                 |
| Até 07/10/2022     | Publicação do Edital.                                                                                                   |
| Até 11/10/2022     | Prazo final para regularização das entidades no CMDCA, a fim de participarem do pleito (como votantes e/ou candidatas). |
| 14/10/2022         | Publicação da lista das entidades aptas ao pleito, como votantes e/ou candidatas.                                       |
| 17/10 a 04/11/2022 | Período de inscrição das entidades (como candidatas e votantes).                                                        |
| 07/11/2022         | Publicação da lista das entidades habilitadas como candidatas e votantes.                                               |
| 09/11/2022         | Eleição.                                                                                                                |

Novo Hamburgo, 05 de outubro de 2022.

**RICARDO SEEWALD**

**Presidente CMDCA – Gestão 2021/2022**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução nº 197 do CMDCA, venho requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA CATEGORIA “ENTIDADES DE ATENDIMENTO” no CMDCA/NH**, informando o seguinte:

|                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade:                                                                                      |
| Presidente:                                                                                            |
| CNPJ:                                                                                                  |
| Endereço:                                                                                              |
| Telefone:                                                                                              |
| Endereço eletrônico:                                                                                   |
| Há interesse em realizar pronunciamento oral no dia da eleição:      (   ) <b>SIM</b> (   ) <b>NÃO</b> |
| Número do Registro no CMDCA:                                                                           |

**Habilitação na condição de:**

(   ) Votante (se entidade pretende apenas votar, e não concorrer a uma das 5 vagas)

(   ) Candidata (entidade que pretende concorrer a uma das 5 vagas)

**Para representar a entidade no dia da votação, indicamos (somente 01 votará):**

1. \_\_\_\_\_ (titular) – Nº RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ (suplente) – Nº RG \_\_\_\_\_

**Para representar a entidade como Conselheiro no CMDCA(caso seja eleita), indicamos:**

1. \_\_\_\_\_ (titular) – Contato Telefone e e-mail; \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ (suplente) – Contato Telefone e e-mail; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

**Obs.:** Este documento deverá ser encaminhado, por e-mail, em formato pdf, entre os dias 17/10 a 04/11/2022, para o seguinte endereço eletrônico: [cmdcanovohamburgo@gmail.com](mailto:cmdcanovohamburgo@gmail.com).

Rua: David Canabarro nº. 20 - 5º Andar - Centro NH – Fones (51) 3527 1883/ 51 3527 1887

Facebook: [www.facebook.com/cmdca.nh](https://www.facebook.com/cmdca.nh) E-mail: [cmdcanovohamburgo@gmail.com](mailto:cmdcanovohamburgo@gmail.com)

Acesse o Portal do Conselho: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca)